



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Convite n.º 00012/2017.

O PREFEITO DE AFUÁ, faz saber aos interessados que fará realizar, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste órgão, situada na PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, CENTRO - AFUÁ/PA - Cep: 68890-000, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei N.º 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis N.ºs. 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compras.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-05

4.1- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de identidade, CPF, Comprovante de endereço, Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal, Alvará de Funcionamento e Certidão de Tributos Trabalhista.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 - Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 - Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 - Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0 - DOS RECURSOS

7.1- Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-05

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.244.0136.2-025 - Atendimento a Pessoa Carente do Município, 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - (O)A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acrécimo ou redução*) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-05

por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito à PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, CENTRO - AFUÁ/PA - Cep: 68890-000 ou pelo telefone (96) 36891110.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

AFUÁ, 18 de agosto de 2017.

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE BRITO MACHADO
Secretário

JOÉSIO RODRIGUES DA SILVA
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-05

ANEXO I

Anexo I da licitação Convite n.º 00012/2017 de 18 de agosto de 2017.

CORTE DE CABELOS;

ESTADO DO PARÁ		Comissão		Anexo II
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÍ		Permanente de Licitação		Proposta
Modalidade : Convite		Fundamento Jurídico : Tipo Menor Preço Global		
Número : 12		Edital nº :	012	
Data : 18/08/2017		Data :	18/08/2017	
		Publicado :	18/08/2017	
Fornecedor : JOSÉ RODRIGUES PUREZA NETO		CNPJ/MF :		
Endereço : TRAVESSA THEOPOMPO NERYCENTRO		Insc.Estadual :		
Município : AFUÁ	Estado : PA	CPF/MF :	551.987.752-15	

Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 29/08/2017, às 09:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 29/08/2017, às 09:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.

Em, 18/08/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	2.989,00	bol	CORTE DE CABELO		

Condições de Pagamento :	Validade proposta : _____ dias	Valor dos Serviços : R\$ _____
	Prazo de entrega : _____ dias	Impostos : R\$ _____
	Local de entrega : _____	Desconto : R\$ _____
		Valor do Pedido : R\$ _____
Data _____ / _____ / _____		_____ Carimbo e Assinatura

 ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AF		Comissão Permanente de Licitação		Anexo II Proposta
Modalidade: Convite		Fundamento Jurídico: Tipo Menor Preço Global		
Número: 12	Edital nº: 012			
Data: 18/08/2017	Data: 18/08/2017			
		Publicado: 18/08/2017		
Fornecedor: SILAS OLIVEIRA CHERMONTH Endereço: RUA FIRMINO COELHO 319CENTRAL		CNPJ/MF: Insc.Estadual:		
Município: AFUA	Estado: PA	CPF/MF: 011.537.742-59		
Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 29/08/2017, às 09:00 horas. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 29/08/2017, às 09:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação. A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.				

Em, 18/08/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	2.989,00		CORTE DE CABELO		

Condições de Pagamento:	Validade proposta: _____ dias	Valor dos Serviços: R\$ _____
	Prazo de entrega: _____ dias	Impostos: R\$ _____
	Local de entrega: _____	Desconto: R\$ _____
		Valor do Pedido: R\$ _____
Data ____/____/____ Carimbo e Assinatura		

ESTADO DO PARÁ		Comissão		Anexo II
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÍ		Permanente de Licitação		Proposta
Modalidade : Convite		Fundamento Jurídico : Tipo Menor Preço Global		
Número : 12		Edital nº :	012	
Data : 18/08/2017		Data :	18/08/2017	
		Publicado :	18/08/2017	
Fornecedor : BENEDITO CLEMILDO BARBOSA COSTA		CNPJ/MF :		
Endereço : RUA DÉCIO QUINTAS, 102CAPIM MARINHO		Insc.Estadual :		
Município : AFUÁ	Estado : PA	CPF/MF :	724.934.612-15	
Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 29/08/2017, às 09:00 horas. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 29/08/2017, às 09:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação. A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.				

Em, 18/08/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	2.988,00		CORTE DE CABELO		

Condições de Pagamento :	Validade proposta : _____ dias	Valor dos Serviços : R\$ _____
	Prazo de entrega : _____ dias	Impostos : R\$ _____
	Local de entrega : _____	Desconto : R\$ _____
		Valor do Pedido : R\$ _____
Data _____ / _____ / _____		_____ Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CONVITE N.º 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2017.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA
EM CORTE DE CABELO PARA TRABALHAR NOS PROJETOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Afuá - Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Travessa Benjamin Constant, s/nº, Afuá-PA - Centro, CNPJ nº 18.209.758/0001-08, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal **RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2949177 SSP/PA e do CPF: 746.624.812-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, residente e domiciliado(a) em, na Rua/Avenida, n.º, inscrita no CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)** têm entre si justa e avençada a execução do serviço na conformidade das disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em corte de cabelo para trabalhar nos projetos da Secretaria de Assistência Social, sendo que o contratado deverá trazer os materiais próprios para execução dos serviços (tesoura, máquina de corte, pente, escova e outros não especificados necessários).

2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Afuá/PA, em local a escolha da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço total para a realização dos serviços contratados, incluindo, além do objeto contratado, materiais, mão-de-obra, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

(), tendo por preços unitários ()
o conjunto com 9 (nove) fotos coloridas 3x4 (três por quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato se fará em regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações do(a) CONTRATADO(A), além das demais previstas neste Contrato:

a) Entregar as fotos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Afuá/PA, com elevada qualidade, no prazo de 02 dias úteis, após o beneficiado ter sido fotografado;

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta contratação, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato;

c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, inclusive o transporte que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

e) O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

2. Os serviços serão realizados no Município de Afuá/PA, em estúdio fotográfico do(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação de requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

b) Notificar o(a) CONTRATADO(A), formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Convite.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

1. Os serviços serão realizados em local a escolha da CONTRATANTE, mediante a apresentação de requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. O contrato terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual, superior ou inferior período respeitado o limite legal, se for do interesse desta Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigíveis, responsabilizando-se o(a) CONTRATADO(A) pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, computando-se o tempo despendido como atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega das fotos, aplicado sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente;

b) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

c) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total do Contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total, atualizado monetariamente;

2. A ocorrência da hipótese prevista nos itens “b” e “c” supra, o(a) CONTRATADO(A), além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, nos termos que seguem:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, em caso de inexecução parcial do Contrato ou subempreitada não autorizada.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

1. Os respectivos pagamentos far-se-ão mensalmente e ocorrerão no prazo de até 20 dias a contar da data de apresentação, no Protocolo-Geral da Prefeitura, da fatura correspondente e do comprovante de realização dos serviços prestados e das requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE AFUÁ (PA).

2. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente do atraso.

3. Ocorrendo atraso no(s) pagamento(s) por parte do Contratante, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, o(s) valor(es) a ser(em) pago(s) será(ão) atualizado(s) pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato rege-se por suas cláusulas, pelas normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e pelos preceitos do direito público.

2. O presente Contrato vincula-se ao Convite n.º 012/2017, seus Anexos e à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

1. O objeto, se estiver de acordo com o presente Convite será recebido:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (fiscalização e contratada), após montadas/instaladas as barracas.

b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o término de cada evento.

2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para o presente Contrato a dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0136.2-025 – Atendimento a pessoa carente do Município
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Convite ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Afuá (PA), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, _____ de
_____ de 2017.

RONALD DE SOUZA NOBRE
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

A V I S O

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 00012/2017 de 18/08/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CORTE DE CABELO PARA TRABALHAR NAS AÇÕES ITINERANTES ZONA RURAL E URBANA, CONFORME PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Convite.

Abertura: 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

O PREFEITO DE AFUÁ, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 021, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede deste Órgão, sito à PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, CENTRO - AFUÁ/PA - Cep: 68890-000, **Licitação Pública**, na modalidade “Convite”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, CENTRO - AFUÁ/PA - Cep: 68890-000**

AFUÁ, 18 de agosto de 2017.

ROSILEY CANELA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação